PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.073, de 10 de julho de 2013

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 993, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Eu sanciono** a seguinte **Lei:**

Artigo 1º - O caput do artigo 2º da Lei nº 993/2011, de 11 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Somente serão beneficiadas com a presente Lei, as famílias carentes que comprovem ter renda familiar de até 900 UFPMM'S, mediante a assinatura do serviço de assistência social municipal e a do beneficiário no Termo de Recebimento.

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei nº 993, de 11 de outubro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O valor do presente auxílio não poderá ultrapassar o total de 3300 UFPMM'S por família, desde que comprove sua necessidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 10 de julho de 2013.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 10/07/2013.

Renata Pater Passamani
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 07/08/2013
SERVIDOR

Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 10/07/2013
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo